

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII

ORIENTAÇÃO OPERACIONAL 01/2021 Programa de Apoio Capacitação 4.0

Versão 4.0

10/01/2022

Controle de Revisões

Versão	Histórico
1.0	Versão original publicada em 31-03-2021
2.0	Versão revisada em 10-05-2021 para retificação dos procedimentos para realização de despesas e prestação de contas (item 6) no tocante ao impedimento do lançamento de valores providos pelo programa nas prestações de contas de projetos EMBRAPII.
3.0	Versão revisada em 14-10-2021 para retificação das regras relacionadas ao percentual de alunos de nível técnico/médio e sua capacitação nos projetos espelho, além da fonte pagadora dos discentes. Todos os tópicos descritos no item 3.1.
4.0	Versão revisada em 10-01-2022 para acréscimo de esclarecimentos sobre o lançamento único de discentes e tutores(as) nas folhas para pagamento mensal de bolsas – item 5.1.

1 CONTEXTO

Diante dos benefícios constatados da participação ativa de discentes no desenvolvimento de projetos de inovação, por meio do Programa de Formação de Recursos Humanos para PD&I, a EMBRAPII, com apoio do Ministério Educação (MEC), decidiu ampliar o alcance das suas ações por meio do aqui denominado Programa de Apoio Capacitação 4.0.

O programa tem o objetivo de prover apoio à capacitação em *soft skills* via PBL (*Problem Based Learning* ou *Project Based Learning*) aos discentes em formação nos níveis de ensino médio, graduação, mestrado ou doutorado, visando a atuação destes alunos(as) em pesquisa aplicada, voltada para a indústria e na área de competência da Unidade credenciada pela EMBRAPII.

Além disso, este programa estabelece novas referências relacionadas à formulação das atividades práticas (*hands-on*), ao acompanhamento do(a) discente nas práticas, ao monitoramento da evolução dos *soft skills* dos(as) alunos(as), aos processos de avaliação e à certificação, todas explicitadas no Manual do Programa EMBRAPII Capacitação 4.0 que acompanha esta orientação operacional. Tais conteúdos passam a ser requisitos operacionais e avaliativos para a execução dos programas de capacitação discente pactuados nos credenciamentos das Unidades EMBRAPII.

Os requisitos para habilitação neste programa, sua execução técnica e financeira, seu acompanhamento, entre outros, estão contidos nesta Orientação Operacional. Aspectos relativos ao processo de capacitação propriamente dito são descritos no Manual do Programa EMBRAPII Capacitação 4.0.

Por determinação dos financiadores desta ação, a participação neste programa é restrita aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), às Universidades Federais (UFs) e aos Institutos Senai de Inovação (ISIs) que possuem grupos credenciados como Unidades EMBRAPII.

As Unidades EMBRAPII (UE) interessadas na adesão a este programa deverão seguir as orientações aqui contidas e/ou futuras revisões deste documento, sendo tais orientações complementares às contidas no Manual de Operação EMBRAPII¹ e no manual do Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII², além do manual do próprio programa³.

¹ Manual de Operação EMBRAPII, disponível em <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/manual-de-operacao-das-unidades-embrapii/>.

² Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII, disponível em <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/sistema-de-excelencia-operacional-embrapii/>.

³ EMBRAPII (2021) Manual do Programa EMBRAPII Capacitação 4.0. Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, Brasília, DF.

2 OBJETIVO

O Programa de Apoio Capacitação 4.0 tem por objetivo apoiar financeiramente o Programa EMBRAPII Capacitação 4.0 (vide manual específico), decorrente do Programa Formação de RH para PD&I realizado desde 2014 pelos Institutos Federais (IFs) sob a coordenação EMBRAPII.

O programa, agora na sua nova versão 2021 com nova denominação, traz diversas orientações de cunho valorativo para as atividades nele realizadas (ex. definição das competências socioemocionais, para atividades *hands-on*, papéis e atores, rubricas de avaliação, etc.), mas mantém o foco original de desenvolver habilidades e competências *soft skills* em discentes participantes dos projetos EMBRAPII, via práticas PBL⁴.

Com tais aprimoramentos e com uma nova roupagem, o programa visa ampliar as ações nele empreendidas para um maior número de discentes, provendo novas referências para o seu planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e certificação discente, à luz da melhoria contínua preconizada pelo Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII².

3 DIMENSIONAMENTO DO PLEITO

A formulação dos planos de adesão ao presente Programa de Apoio deve ser feita considerando alguns parâmetros discutidos nos itens a seguir, que posteriormente servirão de referências para o acompanhamento e as avaliações realizadas rotineiramente pela EMBRAPII¹.

O dimensionamento dos recursos deve ser realizado mediante apresentação do plano de metas para discentes a capacitar, o número de tutores(as)/mentores(as) e a correspondente demanda financeira, conforme modelo de Plano de Ação (completo ou simplificado) que acompanha esta orientação, com instruções trazidas nos próximos itens.

3.1 Dimensionamento do número de discentes e tutores(as)/mentores(as)

Unidades que já tenham entre as suas metas o “número de alunos em projetos de PD&I”, pactuadas no seu credenciamento, poderão, a seu critério, pleitear a sua ampliação, desde que observadas as instruções a seguir. A ampliação destas metas será também realizada pela apresentação do Plano de Adesão Simplificado (Modelo tipo 1).

Nestes casos, o número de discentes apoiados por este programa deve ser estabelecido a partir do número de discentes já pactuados no credenciamento da UE, por meio do indicador relativo aos “alunos em projetos de PD&I”, que a partir da adesão passarão

⁴ PBL – *Problem Based Learning* ou *Project Based Learning* no presente contexto.

ter atividades orientadas pelo Manual EMBRAP II Capacitação 4.0 que acompanha esta orientação operacional.

As demais Unidades, ou seja, aquelas que não possuem entre suas metas o “número de alunos em projetos de PD&I” e queiram participar deste programa, deverão ratificar o credenciamento para nele incorporá-lo, prevendo uma média de pelo menos 4 alunos por projeto a serem pagos pelos próprios projetos EMBRAP II contratados com a UE.

Este quantitativo médio de alunos(as) em projetos considera todo o portfólio de projetos pactuado no credenciamento. Neles, os(as) alunos(as) deverão ser pagos(as) como membros das equipes de pesquisa. Neste caso, a incorporação da meta “número de alunos em projetos de PD&I” no credenciamento será realizada pela apresentação do Plano de Adesão Completo (Modelo tipo 2)

Em qualquer dos casos, a adesão ao programa se dará pela apresentação do Plano de Adesão completo ou simplificado, além da assinatura de um Termo Aditivo ao Termo de Cooperação vigente.

A relação entre o número de discentes pactuados no credenciamento pela meta “número de alunos em projetos de PD&I” e aqueles apoiados por este programa deve obedecer à seguinte regra:

- A cada (01) discente pactuado na meta “número de alunos em projetos de PD&I”, atuante como membro das equipes dos projetos EMBRAP II e custeado com os recursos dos próprios projetos, poderão ser apoiados até dois (02) outros discentes a serem pagos com recursos do Programa de Apoio (relação 1:2).

Discentes de graduação, mestrado e doutorado apoiados por este programa também devem ter atividades como membros dos projetos EMBRAP II em algum momento do processo de capacitação, podendo, eventualmente, tê-las iniciadas nos projetos espelho, conforme orientações do manual deste programa³.

Espera-se que a maioria dos discentes inicialmente capacitados nos projetos espelho sejam transferidos para projetos EMBRAP II como parte da sua capacitação, seja durante o recebimento de bolsa deste programa ou após o seu término. A efetiva transferência do discente para projetos EMBRAP II dependerá do seu desempenho nas atividades, além de outras condições, cujos detalhes deverão ser mantidos pela UE para fins de acompanhamento e avaliação pela EMBRAP II.

Alunos de nível médio/técnico, exclusivamente, podem realizar toda a capacitação nos projetos espelho desde que garantidos todos os demais aspectos do processo, não havendo obrigatoriedade de serem transferidos para os projetos EMBRAP II durante ou após a sua participação no programa.

A cada grupo de 12 discentes, dos quais pelo menos 4 deverão ser pagos pelos projetos EMBRAPII contratados com a EU, será facultado à UE pleitear um(a) tutor(a)/mentor(a) que será responsável pela formulação das práticas de capacitação PBL⁴ para cada um dos 12 alunos(as), acompanhar suas atividades, executar as avaliações periódicas e dar *feedbacks* sobre o desenvolvimento das suas habilidades e competências, além de prover *feedbacks* à UE por meio da coordenação do programa de capacitação.

Na contagem do quantitativo de 12 discentes para compor a carga de trabalho de um tutor(a)/mentor(a) poderão ser consideradas, à critério da Unidade EMBRAPII, quaisquer fontes de recursos para pagamento discente, sendo facultativo, portanto, o pleito exclusivo das bolsas concedidas aos discentes pelo Programa Capacitação 4.0. Isso visa aproveitar outras ofertas de recursos já existentes na Unidade, ampliando a participação discente no programa Capacitação 4.0 para além das oportunidades por ele disponibilizados.

O conjunto das práticas de capacitação de cada um dos 12 discentes, estabelecidas nos seus planos de capacitação individuais³, constituirá o “plano de mentoria/tutoria” sob a responsabilidade do tutor(a)/mentor(a) e acompanhamento da coordenação do programa.

3.2 Dimensionamento dos recursos financeiros

O presente programa provê três tipos de apoio financeiro: (i) bolsas trainee inovação para discentes; (ii) bolsas auxílio inovação para tutores(as)/mentores(as); (iii) suporte operacional para os projetos-espelho³.

3.2.1 Dimensionamento de bolsas trainee inovação e auxílio inovação

Para discentes do programa atuantes nos projetos EMBRAPII, os valores das bolsas devem ser idênticos àqueles já praticados pela UE, segundo suas normas oficiais aprovadas, devidamente implantadas e operacionais, com diferenciação de valores por nível de formação, cujos valores máximos oferecidos por este programa são listados a seguir.

- Estudante de Ensino médio / técnico: R\$ 600,00 por mês.
- Estudante de Graduação: R\$ 1.200,00 por mês.
- Estudante de Pós-graduação (mestrado, doutorado): R\$ 3.000,00 por mês.

Considera-se nível de formação aquele comprovado pela matrícula vigente do(a) aluno(a) que o habilita a atuar como discente no programa. Observados limites acima, os valores mensais das bolsas discentes pleiteáveis do programa, por nível de formação, devem ser os já praticados pela UE nas suas normas oficiais de bolsas.

Discentes (trainees inovação) deste programa, atuantes nos projetos espelho, terão direito a bolsas providas pelas UEs, limitadas a 2/3 dos valores pagos à discentes atuantes nos projetos EMBRAPPII, também diferenciados por nível de formação.

Tutores(as)/mentores(as) atuantes como acima descrito terão direito a uma bolsa (auxílio inovação) mensal com o valor a seguir, independente de acompanharem discentes atuantes nos projetos EMBRAPPII ou nos projetos espelho:

- Tutores(as)/mentores(as): R\$ 3.000,00 por mês.

Fica estabelecido o limite máximo de 12 parcelas de bolsas deste programa de apoio para cada discente, distinto por seu CPF. Esgotadas as 12 parcelas, mediante sua transferência para os projetos EMBRAPPII, os discentes em capacitação deverão ser financiados pelos próprios projetos EMBRAPPII nos quais atuarão como membros da equipe de pesquisa. Na hipótese de descontinuidade da capacitação de um discente durante a vigência da bolsa, por motivos de força maior devidamente documentados nos registros de acompanhamento da UE, as parcelas remanescentes da bolsa poderão ser utilizadas para compor as parcelas de um novo participante do programa.

É vedada a vinculação simultânea do(a) discente a um projeto EMBRAPPII e a um projeto espelho, ou a mais de um projeto espelho. As horas de dedicação discente nas atividades deste programa deverão ser aquelas definidas nas regras oficiais de bolsas da UE, considerando também os diferentes níveis de formação, que deverão ser compatíveis com a execução plena das atividades deste programa.

Para fins do presente programa de apoio, tem-se aqui definido um plano de mentoria/tutoria, que deverá contemplar as atividades a desenvolver com 12 discentes, - todos acompanhados por um mesmo(a) tutor(a)/mentor(a). Fica estabelecido o limite máximo de 12 parcelas de bolsas de tutor(a)/mentor(a) (auxílio inovação) para cada plano de mentoria/tutoria envolvendo 12 discentes.

É vedado o trabalho simultâneo de um(a) tutor(a)/mentor(a) com mais de um plano de mentoria/tutoria. Finalizado o trabalho do(a) tutor(a)/mentor(a) com um plano de mentoria/tutoria ele poderá pleitear junto a coordenação do programa um novo período de atividades, com um novo plano.

As horas de dedicação do(a) tutor(a)/mentor(a) nas atividades do programa deverão ser aquelas definidas nas regras oficiais da UE, compatíveis com as atividades a desenvolver.

Havendo descontinuidade do trabalho do(a) tutor(a)/mentor(a) por motivos de força maior, devidamente documentadas nos registros de acompanhamento da UE, as parcelas remanescentes de bolsa, vinculadas ao respectivo plano de mentoria/tutoria, poderão ser utilizadas para compor as parcelas de um outro mentor(a)/tutor(a) que assuma a liderança do plano.

3.2.2 Dimensionamento dos recursos para custeio do suporte operacional

Mantida a citada relação de até 1:2, a cada plano de mentoria/tutoria vinculado a um projeto espelho será facultado à UE o pleito de até 15% dos valores das bolsas deste programa, pagos aos(às) discentes (trainee inovação) e tutores(as)/mentores(as) (auxílio inovação), por ano, vinculados ao projeto espelho, a título de suporte operacional¹. Os recursos de suporte operacional deverão ser empregados nas atividades do projeto espelho, sob a exclusiva responsabilidade da UE.

O planejamento da adesão da UE a este programa deve ser feito considerando necessariamente planos de mentoria/tutoria a serem conduzidos pela UE, conforme instruções a seguir.

4 PLEITO DA ADEÇÃO AO PROGRAMA

Unidades que já possuem as metas para o “número de alunos em projetos de PD&I” entre os seus compromissos de credenciamento, devidamente pactuado pelo Termo de Cooperação vigente, deverão apresentar seu pleito por meio do Plano de Adesão *simplificado* (Modelo tipo 1 – anexo). Neste caso, o Plano de Adesão consistirá apenas do preenchimento/assinatura da *declaração de concordância institucional* e do quadro a seguir, cuja elaboração deve ser feita de acordo com a planilha Excel® intitulada *Planejamento_Orcamentario-Capacitacao_4.0.xlsx* que acompanha estas orientações.

VALORES OFICIAIS DE BOLSAS DA UNIDADE POR NÍVEL DE FORMAÇÃO

NÍVEL DE FORMAÇÃO	VALOR OFICIAL DA BOLSA (R\$)	OBS	Valores Anuais
Médio / técnico*			R\$ -
Graduação*			R\$ -
Mestrado*			R\$ -
Doutorado*			R\$ -
TUTOR(A)/MENTOR(A)			R\$ -

* Nível de formação em andamento, segundo matrícula regular no curso de origem que habilita o(a) discente a participar deste programa.

Itens de planejamento	2021	2022	2023	2024	2025	TOTAIS
Número de projetos a contratar no credenciamento vigente						0
1) Número de alunos em projeto de PD&I financiados com recursos dos próprios projetos						0
Número de cotas cheias por nível com recursos do Programa de Apoio Capacitação 4.0						
2) Médio / técnico						0
3) Graduação		0	0			0
4) Mestrado						0
5) Doutorado						0
6) Número total de bolsas pleiteadas (2+3+4+5)	0	0	0	0	0	0
7) Número de mentores(as) / tutores(as)	0	0	0	0	0	0
Valores pleiteados do Programa (R\$)						
8) Recursos para bolsas discentes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9) Recursos para bolsas mentores(as) / tutores(as)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10) Recursos para suporte operacional (máx. 15% de 8+9)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11) Total de recursos (8+9+10)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Na parte superior do quadro observa-se inicialmente os valores de Bolsas a serem pagos pela UE, por nível, que devem ser demonstrados à EMBRAPII por documentação comprobatória oficial a ser submetida no pleito da adesão.

- Independente da sua forma, a documentação comprobatória deve estar devidamente aprovada pelo representante institucional da Unidade pleiteante da adesão.

- Mediante revisão das regras e/ou dos valores de bolsas pagos pela Unidade, caberá o envio imediato à EMBRAPII de atualização das informações para garantir o repasse dos recursos dos meses subsequentes.

No quadro, o campo (1) deve conter as metas já pactuadas no credenciamento vigente. Conforme acima explicitado, a critério da UE, este número poderá ser ampliado para maior alcance do programa de capacitação, sem, entretanto, ser ampliado o número de projetos a contratar já pactuado no credenciamento, desde que respeitada a quantidade média de 4 alunos por projeto.

Os campos de (2) a (5) correspondem às cotas de bolsas pleiteados deste Programa de Apoio por nível de formação, que é totalizado no campo (6) e deve estar limitado ao máximo estabelecido pela relação 1:2 (item 3.1 acima).

A divisão inteira do número total de bolsas correspondente à soma de (1) e (6) por 12 indicará o número máximo tutores(as)/mentores(as) a ser pleiteado do programa, calculado automaticamente no campo (7). O planejamento das cotas de bolsas por nível deve considerar os seguintes parâmetros.

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) e os Institutos Senai de inovação (ISIs) devem prever pelo menos 50% das cotas do programa de apoio (campo 6) para os níveis médio/técnico (campo 2).

As Universidades Federais (UFs) devem prever pelo menos 65% das cotas do programa de apoio (campo 6) para o nível de graduação.

Considerando as normas para pagamento de bolsas oficiais aprovadas da UE, devidamente implantadas e operacionais, com diferenciação de valores praticados de bolsas por nível de formação discente, no campo (8) os valores correspondentes às contas de bolsas pleiteadas por nível em cada ano são totalizados. Considerando-se o valor de bolsa estabelecido no item 3.2 para os(as) tutores(as)/mentores(as), no campo (9) é calculado o valor total correspondente (R\$) às cotas para tutores.

Finalmente, a soma dos valores dos campos (8) e (9) perfazem o valor total de recursos alocáveis nos planos de mentoria/tutoria, dos quais até 15% podem ser adicionalmente pleiteados a título de recursos de suporte operacional destinados exclusivamente aos projetos-espelho⁵, cujo montante é indicado no campo (10). O campo (11) totaliza os valores (R\$) pleiteados em cada exercício, resultante da soma dos valores dos campos (8), (9) e (10).

O planejamento a ser apresentado no pleito à adesão deve se estender a 5 anos ou até o término do credenciamento vigente.

O Plano de Adesão simplificado assim elaborado deve ser submetido à EMBRAPII via ticket em formato Word[®], acompanhado das normas oficiais de bolsas vigentes na eu

⁵ Vide limite anual para os recursos de suporte operacional no item 3.2.

com as devidas aprovações na instituição de origem. A proposta será analisada pela equipe técnica e, mediante aprovação pela EMBRAPII, devolvida à UE para assinaturas pelas instâncias superiores, acompanhada do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação vigente.

Unidades que não possuem as metas de “alunos em projetos de PD&I” entre seus compromissos de credenciamento devem proceder de maneira idêntica à acima descrita, porém submeter um Plano de Adesão *completo* (Modelo Tipo 2 – anexo) também acompanhado das normas de bolsas aprovadas e vigentes na UE. Conforme citado, o número médio mínimo de alunos por projeto a propor (campo 1) é quatro (04), devendo-se para seu dimensionamento considerar o número de projetos a contratar anualmente - conforme credenciamento vigente. As orientações sobre o conteúdo adicional do Plano de Adesão *completo* estão contidas no próprio modelo. A proposta será igualmente analisada pela equipe técnica e, mediante aprovação pela EMBRAPII, será devolvida à UE para assinatura pelas instâncias superiores, acompanhada do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação vigente.

Em qualquer dos casos, mediante adesão ao programa, as metas relativas ao “número de alunos em projeto de PD&I” pactuadas no credenciamento passarão a ser o total resultante da soma dos campos (1) e (6), sendo este total utilizado para fins de acompanhamento e avaliação - conforme estabelece o Manual de Operação EMBRAPII¹.

5 REPASSE DE RECURSOS

Recursos financeiros serão repassados pela EMBRAPII em conta bancária específica denominada “Capacitação 4.0”, a ser providenciada pela UE mediante adesão ao programa. Tais recursos são destinados a duas finalidades:

- Pagamento de Pessoal (discentes e tutores(as)/mentores(as))
- Custeio de despesas de Suporte Operacional nos projetos-espelho – vide Manual EMBRAPII Capacitação 4.

5.1 Repasse de recursos para pessoal

O pagamento de pessoal, ou seja, discentes (trainees Inovação) e tutores(as)/mentores(as) (auxílio inovação) participantes deste programa, será realizado pela UE ou seu preposto formalmente reconhecido (ex. Fundação de Apoio), segundo seu programa oficial de bolsas.

O repasse de recursos pela EMBRAPII será feito mediante fornecimento pela UE de folha de pagamento mensal, cujo modelo é fornecido na planilha Excel® intitulada Programa Capacitação 4.0 – folha de pagamento.xlsx que acompanha esta orientação.

Caberá à Unidade, por meio da sua coordenação, enviar mensalmente os seguintes itens à EMBRAPII, por ticket, impreterivelmente até o dia 25 de cada mês.

- A planilha Excel® Programa Capacitação 4.0 – folha de pagamento.xlsx devidamente preenchida.
- Um arquivo PDF gerado a partir da planilha Excel® Programa Capacitação 4.0 – folha de pagamento.xlsx preenchida, devidamente assinado pelo(a) coordenador(a) da UE e pelo seu contador(a).
- Comprovantes bancários de liquidação das despesas do mês precedente em favor dos beneficiários – a partir do segundo repasse de recursos realizado pela EMBRAP II.

A folha de pagamento, cujo modelo é fornecido com esta orientação operacional, deverá conter os nomes completos dos beneficiários, os respectivos CPFs, os papéis na equipe - trainee inovação ou tutores(as)/mentores(as) -, o nível correspondente às bolsas discentes - médio/técnico, graduação, mestrado ou doutorado -, o valor pago pela UE e o número da parcela a ser paga para cada indivíduo distinto por seu CPF. A partir do primeiro pagamento das bolsas pela UE, deverão ser encaminhados também os comprovantes bancários de liquidação das despesas em favor dos beneficiários, relativos ao mês imediatamente anterior.

Cada discente e/ou tutor(a) deverá constar apenas uma vez que cada folha de pagamento mensal, independentemente do número de projetos com os quais eles estejam vinculados. A identificação dos projetos nos quais o(a) discente e/ou o(a) tutor(a) está vinculado(a) se dará por meio do cadastro do projeto espelho ou do SRINFO.

Informações fornecidas até o dia 25 do mês em curso, após atestadas pela EMBRAP II, permitirão o repasse consolidado de recursos à Unidade ou seu preposto formalmente reconhecido (ex. Fundação de Apoio). O repasse de recursos pela EMBRAP II será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente, para que se efetue a liquidação da despesa pela UE, em favor de cada um dos beneficiários certificados pela EMBRAP II, em até 6 dias úteis.

5.2 Repasse de recursos para despesas de suporte operacional – projeto espelho

Os recursos para custeio das despesas de suporte operacional serão repassados trimestralmente pela EMBRAP II à UE, na mesma conta bancária “Capacitação 4.0”, mediante fornecimento do Recibo de Suporte Operacional devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal pela instituição gestora dos recursos da UE, cujo modelo é fornecido no arquivo Modelo recibo suporte operacional.docx que acompanha esta orientação operacional.

O recibo deverá conter a identificação dos projetos-espelho instalados e iniciados, aos quais os recursos se aplicam, bem como o valor individual dos recursos para suporte operacional de cada projeto considerando todos os recursos de pessoal liquidados no período (vide modelo) em cada mês de referência.

O valor limite dos recursos de suporte operacional por projeto espelho é de 15% (vide item 3.2) daqueles repassados à UE e liquidados com o pagamento de pessoal nos respectivos projetos-espelho, devendo-se observar os seguintes procedimentos:

- Recursos de suporte operacional correspondentes aos pagamentos de pessoal liquidados nos meses de janeiro, fevereiro e março poderão ser solicitados até o dia 25 de abril, para que o repasse pela EMBRAP II seja feito até o 10º dia útil do mês subsequente.
- Recursos correspondentes aos pagamentos de pessoal liquidados nos meses de abril, maio e junho poderão ser solicitados até o dia 25 de julho, para repasse até o 10º dia útil do mês subsequente.
- Recursos correspondentes aos pagamentos de pessoal liquidados nos meses de julho, agosto e setembro poderão ser solicitados até o dia 25 de outubro para repasse até o 10º dia útil do mês subsequente.
- Recursos correspondentes aos pagamentos de pessoal liquidados nos meses de outubro, novembro e dezembro poderão ser solicitados o dia 25 de janeiro para repasse até o 10º dia útil do mês subsequente.

Para que o repasse dos recursos de suporte operacional se dê na forma acima, a cada projeto espelho instalado na UE caberá o envio imediato à EMBRAP II, por ticket, dos documentos listados a seguir.

- Planilha Excel® denominada Programa Capacitação 4.0 – projeto espelho.xls com o cadastro e a equipe do projeto espelho devidamente preenchidos.
- Um arquivo PDF do cadastro e da equipe do projeto espelho, gerado a partir da Planilha Excel® Programa Capacitação 4.0 – projeto espelho.xls, devidamente assinados pelo(a) coordenador(a) e pelo(s) contador(a) da UE.

A disponibilidade prévia destes documentos na EMBRAP II é condição necessária para o repasse dos recursos.

Alterações nos membros da equipe, na carga horária dedicada ao projeto, nos valores de bolsas, nos níveis de formação ou no período em que os membros participarão do projeto espelho, implicarão, necessariamente, em novo envio das informações acima para a EMBRAP II.

Para garantir a validação prévia das informações no repasse de recursos para pessoal e para despesas de suporte operacional, a cada novo cadastro de projeto espelho e/ou sua atualização, as informações pertinentes do SRINFO deverão ser revisadas pela EU para total compatibilidade com as planilhas Excel® enviadas à EMBRAP II.

6 DESPESAS E PRESTAÇÕES DE CONTA

Despesas e prestações de conta relativas aos recursos de suporte operacional deverão ser feitas normalmente, conforme estabelecido no Manual de Operação EMBRAP II¹, salvo pelos procedimentos específicos a este programa, descritos a seguir:

Discentes (trainees inovação) e tutores(as)/mentores(as) apoiados(as) por este programa e atuantes nos projetos EMBRAP II contratados pela UE deverão figurar como membros da equipe do respectivo projeto, conforme práticas correntes da EMBRAP II.

Contudo, não será permitido o lançamento de quaisquer valores pagos pela Unidade como bolsas a tutores(as)/mentores(as) e a discentes atuantes nos projetos EMBRAP II, seja como contrapartida da Unidade ou como despesas com recursos EMBRAP II nas prestações de conta dos projetos EMBRAP II nos quais atuam.

Assim sendo, os valores pagos a tutores(as)/mentores(as) e a discentes nos projetos EMBRAP II, bem como as suas horas de dedicação nos projetos, não deverão ser contabilizadas nos anexos 5, 7 ou 8 das prestações de contas dos respectivos projetos, ficando sua contabilização restrita às Folhas de Pagamento apresentadas mensalmente à EMBRAP II pela Unidade, conforme estabelecido no item 5.1 desta Orientação Operacional.

Logo, discentes (trainees inovação) e tutores(as)/mentores(as) deste programa alocados nos projetos espelho ou nos projetos EMBRAP II deverão apenas figurar no SRINFO como membros da equipe do projeto espelho nos quais atuam. Outras informações sobre o projeto espelho, que deverá ter identificador próprio a ser criado pela UE, deverão ser registradas em separado, conforme Cadastro Projeto Espelho detalhado a seguir.

Os recursos deste programa destinados ao projeto espelho, sejam os destinados às bolsas de discentes e mentores(as)/tutores(as), ou aqueles para o suporte operacional, não poderão ser contabilizados como despesas ou como contrapartida da UE para fins de avaliação do Plano de Ação e das metas já pactuadas no credenciamento, incluindo o seu plano orçamentário.

No pagamento das despesas de bolsas e do suporte operacional nos projetos-espelho pela UE, tais valores também não deverão ser lançados no SRINFO para fins de acompanhamento e de prestação de contas. Para o cumprimento destas formalidades, caberá à coordenação da UE providenciar o preenchimento dos formulários abaixo listados, com conteúdo análogo àqueles dos seguintes anexos do Manual de Operação EMBRAP II, para os quais uma planilha Excel® denominada Programa Capacitação 4.0 – projeto- espelho.xls é fornecida com estas orientações.

- Cadastro Projeto Espelho
- Equipe do projeto
- Anexo 5 – Relação de pagamentos,
- Anexo 8 – Relação de pessoal (1º e 2º semestres),
- Anexo 9 – Relação de bens adquiridos ou produzidos, e
- Anexo 10 – Relatório de execução física.

Tais documentos deverão conter individualmente as informações pertinentes a cada projeto espelho, orientados por planos específicos de mentoria/tutoria (vide item 3.2), devendo ser produzidos a partir dos planos de capacitação individuais dos(as) discentes envolvidos, conforme orientações do Manual de Operação EMBRAPII¹. Estes documentos, juntamente com demais previstos no Manual do Programa EMBRAPII Capacitação 4.0³ deverão ser mantidos pela coordenação da UE, devidamente assinados, para fins de acompanhamento e avaliação rotineiros da EMBRAPII, bem como eventuais auditorias por Órgãos de Controle.

Como regra geral, saldos de bolsas e de recursos de suporte operacional não utilizados deverão ser sempre contabilizados e informados a EMBRAPII nos momentos de prestação de conta para fins de acompanhamento e planejamento de novos repasses, e/ou devolução ao programa em caso de interrupção das atividades.

7 ACOMPANHAMENTO PELA EMBRAPII

O acompanhamento das atividades deste programa será realizado pela equipe técnica da EMBRAPII¹ em visitas de inspeção e acompanhamento de rotina, sendo responsabilidade da sua coordenação na UE manter os registros pertinentes.

Nos eventos de avaliação estabelecidos pelo Manual de Operação EMBRAPII (ex. avaliação probatória, periódica, recredenciamento, etc.), caberá à UE prover à EMBRAPII relatórios de execução do programa, contendo informações quantitativas sobre alunos capacitados por nível, além de informações qualitativas sobre resultados na capacitação de *soft skills* alcançados na perspectiva dos(as) discentes, das certificações discentes emitidas, dos(as) tutores(as)/mentores(as), dos(as) coordenadores(as) de projetos atuantes no programa e da UE. Mediante demandas específicas do Ministério da Educação (MEC), caberá à EU fornecer também informações sobre o andamento do programa e seus resultados.

Caberá ao coordenador do programa na UE garantir que, ao término das atividades discentes no programa, cada aluno(a) responda uma avaliação on-line a ser provida pela EMBRAPII. Para isto, recomenda-se incluir entre as responsabilidades e os compromissos dos(as) discentes a participação de todos os processos de avaliação conduzidos pela EMBRAPII.

8 PERÍODOS DE ADESÃO E RECISÃO

A adesão a este programa estará aberta a partir da publicação desta orientação operacional e vigente até o esgotamento dos recursos.

À critério da EMBRAPII, o primeiro ano da adesão terá caráter probatório, sendo a participação definitiva no programa confirmada a partir dos resultados alcançados neste período.

Em caso de habilitação probatória e insucesso no período, o Plano de Adesão e o correspondente Termo Aditivo serão rescindidos por ato administrativo imediato da EMBRAPII, permanecendo válidos os demais compromissos e metas pactuadas no credenciamento – antes da adesão da UE ao presente programa.

Casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria da EMBRAPII.

9 RESULTADOS DO PLEITO

A decisão da EMBRAPII sobre cada pleito de adesão será informada no mesmo ticket por meio do qual a proposta da UE tenha sido encaminhada. Todas as interações entre a UE e a EMBRAPII relativas a este programa deverão ser feitas por ticket. Todas as informações submetidas à apreciação da EMBRAPII estarão protegidas por sigilo segundo regulamentações de praxe.

Este processo de adesão e a correspondente participação da UE no programa poderão ser suspensos ou interrompidos a qualquer tempo, a juízo exclusivo da EMBRAPII, sem que caiba qualquer compensação às UEs e às(aos) envolvidos(as).

10 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais repassados pela Unidade à EMBRAPII – tais como nomes, CPFs e outras informações que permitam identificar os discentes e tutores(as)/mentores(as) que participam do Programa – serão utilizados pela EMBRAPII exclusivamente para fins de controle, pagamento e acompanhamento das atividades desenvolvidas, de acordo com esta Orientação Operacional e com o Manual do Programa EMBRAPII Capacitação 4.0.

A EMBRAPII manterá e utilizará os dados pessoais durante todo o período de duração do programa e após o seu término para cumprimento de obrigações legais ou daquelas impostas por órgãos de fiscalização.

Caberá à UE informar e obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais para a utilização conforme disposto no Programa.

A EMBRAPII se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular, comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

Os referidos dados poderão ser compartilhados com o Ministério da Educação (MEC) ou com órgãos de controle, mediante solicitação dos mesmos.